



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOQUEIRAO/PB

Processo: 08005313820218150741

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARCOS VINICIUS PINTO ALBUQUERQUE**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Embora tenha sido proferido despacho para pagamento ID [60455108 - Despacho](#), cumpre esclarecer que já foi realizado de modo espontâneo, nos termos do art. 526, CPC e juntado aos autos conforme ID [59152393 - Petição](#) e anexos.

Ato contínuo a parte requerente já postulou a expedição de alvará, ID [60403190 - Petição \(#COVID19 Expedição de Alvará SEPARAÇÃO CONTRUAIS 30%\)](#) e anexos, motivo pelo qual requer a expedição e extinção dos autos nos termos do art. 924, II, CPC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOQUEIRAO, 8 de julho de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

